



São Paulo, 17 de setembro de 2026.

REF.: Consulta Formal – RURAL VENTURES EARLY STAGE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ 57.436.561/0001-55 (“FUNDO”)

Prezados Senhores,

A **GV ATACAMA CAPITAL LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.888.143/0001-04 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **Fundo**, vem, pela presente, nos termos do Artigo 76, §5º da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, e do Artigo 4.3.3 e seguintes do regulamento do Fundo (“Regulamento”), convocar todos os cotistas a responderem a presente consulta formal, que tem por objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

1. **(APROVAR/REPROVAR)** A alteração do artigo 4.8, 9.2.5 e 9.2.8 do regulamento do **FUNDO**, a fim de compatibilizá-los com o previsto pelos artigos 7º, § 1º e 11 do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175.

Nesse sentido, os Cotistas reconhecem que o prazo de 90 (noventa) dias previsto pelo item 4.8 do Regulamento para a aplicação dos recursos integralizados, encontra-se vencido desde 14 de setembro de 2026, e, tendo em vista que o artigo 7º, § 1º, da Resolução CVM nº 175 admite prazo de até 6 (seis) meses para essa finalidade, deliberaram, por unanimidade, autorizar a alteração do Regulamento supracitada para ampliar o referido prazo; e

2. **(APROVAR/REPROVAR)** A consolidação do regulamento do **FUNDO**, cuja versão final passará a vigorar na forma do anexo ao presente instrumento a partir do seu protocolo perante a CVM.

Procedimento de resposta à consulta

Solicitamos que sua manifestação com relação às presentes propostas seja realizada por meio de sua assinatura e do preenchimento do Anexo I. Tal manifestação deverá ser instruída com cópia: **(i)** da totalidade dos documentos que comprovem a representação do cotista, incluindo, mas não se limitando a contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e **(ii)** documento de identificação do(s) signatário(s). Para os cotistas cuja aquisição das cotas tenha sido realizada na modalidade conta e ordem, a manifestação de voto e os documentos de identificação do cotista deverão ser enviados ao respectivo distribuidor.

O não cumprimento dos requisitos deste parágrafo, bem como o envio de respostas dúbias ou contraditórias, será considerado como discordância por parte do cotista com relação às deliberações acima.

Nos termos do regulamento do Fundo, a presente Consulta Formal será enviada por e-mail a todos os cotistas. As respostas deverão ser encaminhadas por e-mail à GV Atacama, no endereço fip.adm@gvatacama.com.br, ou, no caso dos cotistas na modalidade por conta e ordem, ao e-mail informado pelo respectivo distribuidor. Será considerado válido o voto recebido pela GV Atacama ou, conforme aplicável, pelo respectivo distribuidor, até o dia **02 de outubro de 2026**.

O termo de apuração dos votos será divulgado até o dia **05 de outubro de 2026** no endereço eletrônico da CVM, através do link: <http://sistemas.cvm.gov.br/?fundosreg> e enviado por e-mail aos cotistas do Fundo, sendo que, para os cotistas distribuídos na modalidade conta e ordem, o e-mail será enviado pelo respectivo distribuidor.

GV ATACAMA CAPITAL LTDA.

ANEXO I - MANIFESTAÇÃO DE VOTO

RURAL VENTURES EARLY STAGE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ 57.436.561/0001-55

Resposta à consulta formal datada de **17 de setembro de 2026**.

1. **(APROVAR/REPROVAR)** A alteração do artigo 4.8 do regulamento do **FUNDO**, a fim de compatibilizar o prazo de aplicação de recursos integralizados por cotistas ao previsto pelo artigo 7º, § 1º do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175.

Nesse sentido, os Cotistas reconhecem que o prazo de 90 (noventa) dias previsto pelo item 4.8 do Regulamento para a aplicação dos recursos integralizados, encontra-se vencido desde 14 de setembro de 2026, e, tendo em vista que o artigo 7º, § 1º, da Resolução CVM nº 175 admite prazo de até 6 (seis) meses para essa finalidade, deliberaram, por unanimidade, autorizar a alteração do Regulamento supracitada para ampliar o referido prazo; e

☐ Aprovar

☐ Reprovar

2. **(APROVAR/REPROVAR)** A consolidação do regulamento do **FUNDO**, cuja versão final passará a vigorar na forma do anexo ao presente instrumento a partir do seu protocolo perante a CVM.

☐ Aprovar

☐ Reprovar

Declaro, através de minha assinatura no presente documento que não me enquadro em qualquer das hipóteses de vedação para votar na presente Consulta Formal, conforme Artigo 78 da parte geral da Resolução CVM nº 175/2022.

COTISTA	ASSINATURA